



# Câmara Municipal de Xamburé

## Estado do Paraná

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 15/2024

**SÚMULA:** - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVOU:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$460.604,41 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1700.2024	3934	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3934	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.36	5.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3934	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.1.90.11	32.930,94
000	09	001	08.244.1700.2024	3940	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3940	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.14	4.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3936	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	6.132,99
000	09	001	08.241.1700.2035	3855	Manut. Atividades do Idoso	3.3.90.39	3.500,00
000	09	001	08.241.1700.2035	3855	Manut. Atividades do Idoso	4.4.90.52	12.616,89
000	09	001	08.244.1700.2024	3944	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	92.578,93
000	09	001	08.244.1700.2024	3933	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	6.085,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3933	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.32	4.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3942	Manut. Fndo Mun. De A Social	4.4.90.52	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3943	Manut. Fndo Mun. De A Social	4.4.90.52	1.047,82
000	09	001	08.244.1700.2024	3942	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	2.439,56
000	09	002	08.243.1701.6001	3945	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.32	8.244,35
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.39	40.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.30	10.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.32	15.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3823	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.39	10.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.30	2.482,96
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.36	1.600,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3846	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.39	9.474,28
000	09	002	08.243.1701.6001	3847	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.39	30.000,00

000	09	002	08.243.1701.6001	3847	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.32	7.532,79
000	09	001	08.241.1700.2035	3947	Manut. Atividades do Idoso	3.3.90.30	10.162,97
000	05	001	10.606.1300.2012	3765	Manut. Ativ. e Agric. e Pecuaria	4.4.90.52	42.978,94
000	06	001	15.451.1303.2015	3709	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.51	29.821,40
000	10	001	12.361.1400.2026	3107	Manut. Ativ. Ens. Fundamental	3.3.90.30	25.013,78
000	10	001	12.361.1400.2026	3123	Manut. Ativ. Ens. Fundamental	3.3.90.39	5.826,58
000	09	001	08.244.1700.2024	3851	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.32	8.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3851	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.39	4.134,23
TOTAL							<b>R\$ 460.604,41</b>

Nomenclaturas das Fontes: 3823 - Feas Fia SCFV; 3846 - Fia Cmdca; 3847 - FIA ATENCAOCCA; 3854 - Primeira Infancia -FEAS;3855 - Incentivo Centro de Convivencia - FEAS; 3933 - Procad SUAS; 3934 - Proteção Social Básica; 3936 - Fnas Bloco de Gestão SUAS; 3940 - Gestão do Bolsa Familia; 3942 - IGD - Programa Auxílio Brasil; 3943 - IGD Auxilio Brasil; 3944 - SIG TV GND3 - Custeio; 3945 - Higiene Intima FEAS; 3947 - Viaja Mais 60; 3765 -Investimento - Equipamentos Agricultura ; 3709 - Investimento CEMITERIO PUBLICO; 3107 - Salário Educação ; 3123 - Convênio Transporte Escolar .

Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 20 de fevereiro de 2024

**Edson Botelho**  
Presidente